

## **PORTARIAS**

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA nº 503 DPGE, DE 09 DE ABRIL DE 2024. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; Considerando os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): RESOLVE: Art. 1º Designar, José Augusto Silva Júnior, matrícula nº 2743409, como fiscal e Keila Diniz Gomes, matrícula nº 1988641, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	ОВЈЕТО	VIGÊNCIA
010/2017	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BACABAL-MA	06.029.235/0001-92	Fornecimento de água e esgoto, a serem executados de forma direta e contínua nas dependências do Núcleo da Defensoria Pública do Maranhão no Município de Bacabal/ MA.	
063/2017	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS-MA	06.417.398/0001-42	Fornecimento de água e esgoto, a serem executados de forma direta e contínua nas dependências do Núcleo da Defensoria Pública do Maranhão no Município de Balsas/MA.	Prazo Indeterminado
018/2015	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS-MA	06.088.900/0001-19	Fornecimento de água e esgoto, a serem executados de forma	
014/2017	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ-MA	06.109.789/0001-08	Fornecimento de água e esgoto, a serem executados de forma direita e contínua nas dependências do Núcleo da Defensoria Pública do Maranhão no Município de Codó/MA	Prazo Indeterminado
071/2015	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MATÕES-MA	06.651.244/0001-10	Fornecimento de água e esgoto, a serem executados de forma direta e contínua nas dependências do Núcleo da Defensoria Pública do Maranhão no Município de Matões/MA	Prazo Indeterminado
012/2017	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOSTO DE PASTOS BONS-MA	06.217.269/0001-00	Fornecimento de água e esgoto, a serem executados de forma direta e contínua nas dependências do Núcleo da Defensoria Pública do Maranhão no Município de Pastos Bons/ MA	Prazo Indeterminado
060/2017	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ROSÁRIO-MA	06.224.612/0001-44	Fornecimento de água e esgoto, a serem executados de forma direta e contínua nas dependências do Núcleo da Defensoria Pública do Maranhão no Município de Rosário/ MA	
020/2017	ÁGUAS DE TIMON SANEAMNETO S.A	21.716.748/0001-65	Fornecimento de água e esgoto, a serem executados de forma direta e contínua nas dependências do Núcleo da Defensoria Pública do Maranhão no Município de Timon/ MA	Prazo Indeterminado

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. Art. 3º O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com 120 (cento e vinte) dias de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. Art. 4º Os efeitos desta portaria entram em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 067 - DPGE, de 24 de Janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 25 de Janeiro de 2018. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 09 de abril de 2024. Gabriel Santana Furtado Soares Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA nº 504 DPGE, DE 09 DE ABRIL DE 2024. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; Considerando os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): RESOLVE: Art. 1º Designar, José Augusto Silva Júnior, matrícula nº 2743409, como fiscal e Keila Diniz Gomes, matrícula nº 1988641, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	ОВЈЕТО	VIGÊNCIA
016/2015	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAROLINA-MA	06.066.351/0001-81	Fornecimento de água e esgoto, a serem executados de forma direta e contínua nas dependências do Núcleo da Defensoria Pública do Maranhão no Município de Carolina/MA.	Prazo Indeterminado
048/2015	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE VIANA-MA	Fornecimento de água e esgoto, a serem executados de forma direta e contínua nas dependências do Núcleo da Defensoria Pública do Maranhão no Município de Viana/MA.		Prazo Indeterminado
033/2015	ODEBRECHT AMBIEN- TAL MARANHÃO S.A	Fornecimento de água e esgoto, a serem executados de forma direta e contínua nas dependências do Núcleo da		Prazo Indeterminado



Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. Art. 3º O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com 120 (cento e vinte) dias de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. Art. 4º Os efeitos desta portaria entram em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 021 - DPGE, de 12 de Janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 14 de Janeiro de 2016. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 09 de abril de 2024. Gabriel Santana Furtado Soares Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA nº 505 DPGE, DE 09 DE ABRIL DE 2024 O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; Considerando os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): RESOLVE: Art. 1º Designar, José Augusto Silva Júnior, matrícula nº 2743409, como fiscal e Keila Diniz Gomes, matrícula nº 1988641, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
073/2015	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AÇAILÂNDIA-MA	10.790.639/0001-71	Fornecimento de água e esgoto, a serem executados de forma direta e contínua nas dependências do Núcleo da Defensoria Pública do Maranhão no Município de Açailândia/MA.	Prazo

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. Art. 3º O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com 120 (cento e vinte) dias de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. Art. 4º Os efeitos desta portaria entram em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 1091 - DPGE, de 23 de Novembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 25 de Novembro de 2015. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 09 de abril de 2024. Gabriel Santana Furtado Soares Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA nº 506 DPGE, DE 09 DE ABRIL DE 2024. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; Considerando os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): RESOLVE: Art. 1º Designar, José Augusto Silva Júnior, matrícula nº 2743409, como fiscal e Keila Diniz Gomes, matrícula nº 1988641, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	ОВЈЕТО	VIGÊNCIA
104/2022	SERVIÇO AUTÔ NOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ANAJATUBA-MA	05.555.345/0001-25	Fornecimento de água e esgoto, a serem executados de forma direta e contínua nas dependências do Núcleo da Defensoria Pública do Maranhão no Município de Anajatuba/MA.	Prazo

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. Art. 3º O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com 120 (cento e vinte) dias de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. Art. 4º Os efeitos desta portaria entram em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 2268 - DPGE, de 05 de Outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 25 de Novembro de 2022. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 09 de abril de 2024.8. Gabriel Santana Furtado Soares Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 507 DPGE, DE XX DE ABRIL DE 2024. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; Considerando os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): RESOLVE: Art. 1º Designar, José Augusto Silva Júnior, matrícula nº 2743409, como fiscal e Keila Diniz Gomes, matrícula nº 1988641, como suplente do seguinte contrato:

CONTRA	CONTRATADO	CNPJ	ОВЈЕТО	VIGÊNCIA
083/201	SERVIÇO AUTÔ NOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARARI-MA	06.242.879/0001-64	Fornecimento de água e esgoto, a serem executados de forma direta e contínua nas dependências do Núcleo da Defensoria Pública do Maranhão no Município de Arari/MA.	Prazo I



Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. Art. 3º O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com 120 (cento e vinte) dias de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. Art. 4º Os efeitos desta portaria entram em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 020 - DPGE, de 12 de Janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 14 de Janeiro de 2016. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 09 de abril de 2024. Gabriel Santana Furtado Soares Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 508 DPGE, DE 09 DE ABRIL DE 2024. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; Considerando os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): RESOLVE: Art. 1º Designar, José Augusto Silva Júnior, matrícula nº 2743409, como fiscal e Keila Diniz Gomes, matrícula nº 1988641, como suplente do seguinte contrato:

CON	TRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
067	7/2021	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CURURUPU-MA	06.129.191/0001-72	Fornecimento de água e esgoto, a serem executados de forma direta e contínua nas dependências do Núcleo da Defensoria Pública do Maranhão no Município de Cururupu/MA.	Prazo Indeterminado

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. Art. 3º O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com 120 (cento e vinte) dias de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. Art. 4º Os efeitos desta portaria entram em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 933 - DPGE, de 13 de Agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 17 de Agosto de 2021. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 09 de abril de 2024. *Gabriel Santana Furtado Soares Defensor Público-Geral do Estado*.

PORTARIA Nº 509 DPGE, DE 09 DE ABRIL DE 2024. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; Considerando os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): RESOLVE: Art. 1º Designar, José Augusto Silva Júnior, matrícula nº 2743409, como fiscal e Keila Diniz Gomes, matrícula nº 1988641, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	ОВЈЕТО	VIGÊNCIA
052/2022	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTREITO/MA		Fornecimento de água e esgoto, a serem executados de forma direta e contínua nas dependências do Núcleo da Defensoria Pública do Maranhão no Município de Estreito/MA.	Prazo

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. Art. 3º O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com 120 (cento e vinte) dias de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. Art. 4º Os efeitos desta portaria iniciam na data de sua publicação. Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 1036 - DPGE, de 01 de Julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 05 de Julho de 2022. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 09 de abril de 2024. Gabriel Santana Furtado Soares Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 510 DPGE, DE 09 DE ABRIL DE 2024. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; Considerando os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): RESOLVE: Art. 1º Designar, José Augusto Silva Júnior, matrícula nº 2743409, como fiscal e Keila Diniz Gomes, matrícula nº 1988641, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	ОВЈЕТО	VIGÊNCIA
083/2022	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GRAJÁÚ/MA	05.482.583/0001-58	Fornecimento de água e esgoto, a serem executados de forma direta e contínua nas dependências do Núcleo da Defensoria Pública do Maranhão no Município de Grajaú/MA.	Prazo Indeterminado



Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. Art. 3º O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com 120 (cento e vinte) dias de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. Art. 4º Os efeitos desta portaria iniciam na data de sua publicação. Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 2101 - DPGE, de 29 de Setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 04 de Outubro de 2022. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 09 de abril de 2024. Gabriel Santana Furtado Soares Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 511 DPGE, DE 09 DE ABRIL DE 2024. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; Considerando os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): RESOLVE: Art. 1º Designar, José Augusto Silva Júnior, matrícula nº 2743409, como fiscal e Keila Diniz Gomes, matrícula nº 1988641, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
035/2022	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FRANCO/MA	05.631.155/0001-40	Fornecimento de água e esgoto, a serem executados de forma direta e contínua nas dependências do Núcleo da Defensoria Pública do Maranhão no Município de Porto Franco/MA.	

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. Art. 3º O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com 120 (cento e vinte) dias de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. Art. 4º Os efeitos desta portaria iniciam na data de sua publicação. Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 852 - DPGE, de 09 de Junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 13 de Junho de 2022. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 09 de abril de 2024. Gabriel Santana Furtado Soares Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 512-DPGE, DE 09 DE ABRIL DE 2024. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; Considerando os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): RESOLVE: Art. 1º Designar, Maria do Socorro Boaes Barbosa Silva, matrícula nº 2006781, como fiscal e Luciene Santo da Silva, matrícula nº 2223725, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	ОВЈЕТО	VIGÊNCIA
064/2022	C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO EIRELI	07.461.897/0001-08	Contratação de serviços de monitoramento diário de mídia, coleta, seleção, compilação em bancos de dados, avaliação e disponibilização eletrônica de clipping de conteúdos sobre a Defensoria Pública do Estado, veiculados diariamente em mídias impressa (jornais), eletrônica (emissoras de TV e rádio) e digital (internet – sites, blogs e mídias sociais), inclusive nos finais de semana e feriados	de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, 22/07/2022 até 22/07/2023, com possibilidade de prorrogação, por mais 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57,

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. Art. 3º O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com 120 (cento e vinte) dias de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. Art. 4º Os efeitos desta portaria entram em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 1172 - DPGE, de 26 de Julho de 2022 publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 29 de Julho de 2022. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 09 de abril de 2024. Gabriel Santana Furtado Soares Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 513-DPGE, DE 09 DE ABRIL DE 2024. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; Considerando os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): RESOLVE: Art. 1º Designar Ronildo Câmara Costa, matrícula nº 2745008, como fiscal e Gabriel Mendes Mouta, matrícula nº 2746857, como suplente dos seguintes contratos: